

REGULAMENTO GERAL INTERNO

AIL - ASSOCIAZIONE ITALIANI A LISBONA

CAP. I “Disposições Gerais”

Art. 1º

O presente Regulamento Interno tem por fim orientar os vários aspectos da vida e da organização da Associação - AIL- Associazione Italiani a Lisbona que se encontrem omissos ou insuficientemente definidos no Estatuto.

Art. 2º

O Regulamento interno entra em vigor a partir da sua aprovação no Conselho Diretivo. A vigência é indeterminada, só podendo ser revogado ou alterado em Conselho Diretivo, com a aprovação por maioria absoluta dos sócios presentes.

Art. 3º

Na eventualidade em que pelo menos 60% dos membros solicitem o pedido através uma carta, para que o presente regulamento seja revisto e modificado em algumas partes, o Conselho Diretivo tem a obrigação de considerar a instância e reexaminar o Regulamento numa reunião da Assembleia Geral.

CAP. II “Os Sócios”

Art. 4º

Os Associados podem revestir a qualidade de:

- a) sócios fundadores, aqueles que outorgarem a escritura de constituição da Associação e aqueles que estiverem presentes na primeira Assembleia Geral a realizar após a constituição da Associação (isentos do pagamento da jóia e sua quota);
- b) sócios efectivos, também chamados sócios ordinários, todos os indivíduos que como tal se inscrevam, e que paguem a jóia e a sua quota;
- c) sócios colectivos, também chamados sócios partner, as entidades (públicas e privadas), grupos ou associações que, através da sua quota, queiram contribuir para a melhoria da associação.
- d) sócios beneméritos, as entidades e pessoas individuais que, contribuindo materialmente por uma só vez ou com periodicidade para os fins da Associação, venham a ser reconhecidos como tais em Assembleia Geral e pela maioria de todos os associados;
- e) sócios honorários, as figuras públicas e de destaque nas diversas áreas que partilham os mesmos fins da Associação e que sejam admitidas por voto aprovado em Assembleia Geral e pela maioria de todos os associados.

Art. 5º

Processo de Adesão do Sócio ordinário e do Sócio Partner:

1- O aspirante sócio é obrigado a aceitar o conteúdo do presente Regulamento e do estatuto, e aceitar o pagamento da quota exigida. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo aspirante sócio com os dados pessoais, incluído o endereço eletrónico (que será utilizado nas comunicações oficiais).

O sócio pode requerer a alteração dos dados fornecidos a qualquer momento. É função do Conselho Directivo atualizar o Registo dos Associados.

2 - O aspirante sócio (sócio partner) pode propor convenções, através da compilação de um formulário presente no site. O formulário devidamente preenchido deverá ser encaminhado à Associação, cuja Direção reserva-se o direito de aceitar ou não a convenção, com base na sua compatibilidade com a missão e os objetivos da Associação.

As convenções aceites serão publicadas no site da Associação depois do pagamento da quota exigida.

3 - As quotas de inscrição previstas para os sócios são assim definidas:

a) Sócios efetivos ou ordinários:

Euro 3,00 (anual) até o 31.12.2016

Euro 5,00 (anual) a partir de 01.01.2017

b) Sócios colectivos ou partner:

Euro 0 (anual) até o 15.10.2016

Euro 5,00 (anual) a partir de 16.10.2016 até 31.12.2016

Euro 30,00 (anual) a partir de 01.01.2017

Art.6°

Direitos dos Sócios

1 - Constituem direitos gerais dos sócios:

a) Representar a Associação por delegação da Direção;

b) Sugerir à Direção quaisquer medidas ou atividades que julgue de interesse para a Associação;

2 - Constituem direitos exclusivos dos sócios ordinários e fundadores:

a) Ser eleito para os corpos sociais da Associação;

b) Votar em todas as deliberações da Assembleia Geral;

c) Propor alterações aos estatutos e regulamento interno;

d) Requerer a convocação da Assembleia Geral,

e) Propor para associado todo o indivíduo que o deseje e preencha os requisitos.

3 - Constituem direitos exclusivos dos sócios efetivos ou Partner

a) Propor Eventos

Exclusivamente os sócios partner podem propor eventos. A Direção reserva-se o direito de promover os eventos propostos, com base na compatibilidade destes eventos com a missão e os objetivos da Associação.

b) Propor Cursos

Exclusivamente os sócios partner podem propor a promoção de cursos através da compilação de um formulário presente no site. O formulário devidamente preenchido deverá ser encaminhado à Associação, cuja Direção reserva-se o direito de aceitar ou não a convenção, com base na sua compatibilidade com a missão e os objetivos da Associação. Os cursos propostos e aceites serão publicados no site da Associação depois do pagamento da quota exigida.

Art.7°

Constituem deveres dos sócios:

1) Observar os Estatutos e Regulamento;

2) Zelar pelos interesses da Associação;

- 3) Comparecer nas reuniões da Assembleia Geral;
- 4) Desempenhar gratuitamente e com zelo os cargos e funções para que foram eleitos ou nomeados;
- 5) Apresentar à Direção relatórios da atividade e contas das despesas realizadas, sempre que se desloquem em serviço da Associação.

Art. 8º

Perda da Qualidade de Sócio

Poderão perder a qualidade de sócios:

- a) Pelo pedido escrito de demissão do próprio sócio;
- b) Pelo falecimento do sócio;
- c) Pela exclusão do sócio.

CAP. III “Património da Associação”

Art. 9º

Os contributos de ideias, artigos, publicações, desenhos, fotografias, vídeos, textos, fornecidos pelos sócios em qualquer modalidade devem ser considerados propriedade intelectual da associação que os poderá utilizar como entende, sempre no pleno respeito dos direitos do autor, devendo mencionar a autoria de tal conteúdo.

Art. 10º

Os sócios podem utilizar as próprias criações e aquelas dos outros associados (sempre que as mesmas tenham sido desenvolvidas no âmbito da associação) só após aprovação do Conselho Diretivo.

CAP. IV “Desenvolvimento dos Projetos”

Art. 11º

As iniciativas oficiais estão sujeitas à aprovação do Conselho Diretivo, o qual considerará, aprovará e elaborará o cronograma de todas as iniciativas.

CAP. V “Disposições Finais e Transitórias”

Art. 12º

Por tudo o que não esteja especificado no presente regulamento será sujeito à decisão do Conselho Diretivo.